



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - Educação Musical

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

16^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 250 - Educação Musical

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
391	7322119827	JOANA INÊS DE OLIVEIRA BRANCO	152870 - Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto	EXT	12	TEMPORÁRIO	
403	9767028072	MARIA ANTONIETA MOTA FERREIRA	151038 - Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães	EXT	8	TEMPORÁRIO	
406	9641557335	MARLENE IVETE LOUREIRO DUARTE	151002 - Agrupamento de Escolas de Celeirós, Braga	EXT	21	TEMPORÁRIO	
437	2226987746	PEDRO MIGUEL CARVALHO INÁCIO	145490 - Agrupamento de Escolas Júdice Fialho, Portimão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
476	6641593789	ISABEL MARIA DE MATOS HENRIQUES	120297 - Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche	EXT	C	TEMPORÁRIO	
512	4207610464	ANA LUISA PROENÇA PINTO	171578 - Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Sintra	EXT	C	TEMPORÁRIO	
556	2500030458	VASCO JOSÉ LOPES GARCIAS PEREIRA	145178 - Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé	EXT	19	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).